



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do município de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, Welder Marcelo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso gratuito do bem público municipal abaixo descrito à Associação Recreativa e Cultural Bloco Mala Véia, inscrita no CNPJ sob o nº 52.801.174/0001-57, a saber, conforme Memorial Descritivo anexo a esta Lei:

Parágrafo único. Inicia-se no ponto denominado “P1”, de coordenadas UTM: E=493941,5182m e N=7657879,0605m, localizado no extremo norte da propriedade. Deste, segue confrontando com Cézar Ronan Nicolau, com azimute de 103°6'41,86" e 11,50m até o vértice ‘P2’ (E=493952,5665m e N=7657875,8692m). Deste, segue confrontando com a Rua Nabih Murad, com azimute de 195°50'44,29" e 5,70m até o vértice ‘P3’ (E=493951,0102m e N=7657870,3857m). Deste, segue confrontando com a Rua Augusto Pena, com azimute de 286°8'43,73" e 11,25m até o vértice ‘P4’ (E=493940,2039m e N=7657873,5141m). Deste, segue confrontando com a Rua Nossa Senhora Aparecida, com azimute de 13°19'53,59" e 5,7m até o vértice ‘P1’ (E=493941,5182m e N=7657879,0605m). Fechando, assim, o polígono acima descrito com o perímetro de 34,15 metros e área superficial de 64,79m².

Art. 2º A concessão de direito real de uso gratuito do imóvel descrito no art. 1º desta Lei será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, dispensada a licitação, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, cuja destinação do imóvel será para atender às finalidades da concessionária, consequentemente gerando promoção cultural, artística e assistencial, atendendo aos fins sociais da população de Ribeirão Vermelho.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

§ 1º Em caso de interesse social devidamente demonstrado, poderá ser autorizada a concessão gratuita do imóvel a outras entidades culturais, artísticas e assistenciais do município de Ribeirão Vermelho, mediante instrumento oficial competente.

§ 2º As regras, os prazos, as obrigações, as responsabilidades e os encargos inerentes à concessão deverão constar do contrato administrativo celebrado entre as partes.

Art. 3º A concessão de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de até 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado, por meio de motivação expressa.

§ 2º Transcorrido o prazo que trata o *caput* desse artigo, vencido o contrato administrativo de concessão ou rescindido com ou sem justa causa, o imóvel retornará à posse do Município com todas as benfeitorias nele existentes e realizadas, seja pelo Município ou pela concessionária, que integrarão ao patrimônio público municipal, sem nenhum ônus aos cofres públicos ou quaisquer direitos à indenização em favor da concessionária, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º A concessionária e seus sócios responderão por todos os encargos e infrações civis, ambientais, criminais, administrativos, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e quaisquer outras que venham a incidir sobre as atividades e o imóvel, objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º As atividades a serem exploradas e desenvolvidas no imóvel público concedido somente serão autorizadas após a expedição de alvará de localização e funcionamento pelo órgão municipal competente.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Art. 6º Resolve-se a concessão antes de seu termo final se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, descumprir cláusula do contrato administrativo ou encerrar suas atividades por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho, 14 de dezembro de 2023.

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal

